



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no art. 6º, III, e art. 14, ambos da Lei 8.666/93, a Câmara Municipal apresenta o presente Termo com o propósito de fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica a elaboração de propostas tendo em vista a aquisição ora pretendida.

2. DO OBJETO

2.1 O presente processo tem por objeto **Aquisição de bomba d'água submersa para poço, 850 de potência, 110v**, para atender este Poder Legislativo.

3 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1 A presente aquisição se faz necessário pelo fato desta Casa de Leis não ter nenhuma bomba d'água no estoque (reserva) e que nesta data de hoje a bomba que era utilizada no poço queimou e não funciona mais e com isso o prédio da Câmara Municipal está sem água dificultando todos os trabalhos. A falta d'água está nos causando transtorno por não ter a possibilidade de utilizar os banheiros e nem a cozinha, diariamente esta Casa de Leis recebem uma grande quantidade de pessoas em busca de informações ou apenas fazer uma visita, sem contar com os funcionários que fazem todo o trabalho de limpeza, administrativo e legislativo, a falta de água de fato é um transtorno imenso e isso nos faz ir em busca de formalizar a abertura deste processo para a bomba seja adquirida para sanar tamanho problema. A aquisição é de duas bombas para que uma possa ser inserida no poço e a outra seja guardada no almoxarifado desta Casa para que quando houver um fato deste nós possamos substituir a bomba defeituosa sem causar estes transtornos.

4. DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

Item	Descrição	Quant.
01	Aquisição de bomba d'água submersa para poço, 850 de potência, 110v	02

5- PRAZOS, RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - A empresa vencedora se compromete a efetuar a entrega no prazo não superior a 10 (dez) dias, a contar da data do empenho;

5.2 – O material deverá ser entregue dentro das especificações exigidas neste termo de referência, sem nenhum defeito, sujeito a análise da comissão e devolução do produto se não atender as exigências.

5.3 - O objeto deste termo de referência será recebido da seguinte forma:

5.4 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a Contratada obrigada a substituir o objeto no prazo de 03 (três) dias,



contados a partir da comunicação de recusa, sem ônus para A Câmara Municipal de Alto Paraíso.

5.5 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo.

5.6 O local de entrega será na Rua Paulo VI, nº 3726, Cidade de Alto Paraíso-Rondônia, de segunda a sexta - feira, das 07h30min às 13h30minh, e a instalação será no local da Unidade solicitante. .

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto do presente instrumento, de forma que os objetos solicitados neste termo de referência sejam entregue devidamente conforme as exigências;

6.15. Entregar os objetos nos horários e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

7- PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela CONTRATADA, ou cheque nominal a CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos produtos, condicionados à apresentação das Notas Fiscais específicas e discriminados com o produto, devidamente atestadas pelo Departamento responsável, juntamente com a Certificado da Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8. DA FONTE DE RECURSO

O recurso necessário para aquisição do objeto está assegurado no orçamento financeiro de 2018, sendo:

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01

Projeto/Atividade: 01.031.2001.2001.0004

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Ficha: 004

9 – PENALIDADES

9.1. ADVERTÊNCIA

9.2. Advertência pelo não cumprimento de Cláusula Contratual, desde que não interfira no andamento normal do serviço ou sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

9.3. MULTA

Rua Paulo VI, 3726
Alto Paraíso – RO, Fones (069) 3534-2173/2176
CEP 76862-000
WWW.camaradealtoparaíso.ro.gov.br



9.4 De 1% sobre o valor total do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

9.5. De 0,1% ao dia, sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos prazos de:

I. Na entrega do objeto licitado;

II. Na substituição do objeto licitado.

11.6 De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3,0%, sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso e/ou recusa injustificada acima de 05 dias nos prazos de:

I. Na entrega do objeto licitado;

II. Na substituição do objeto licitado.

9.7. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

De 7,5% sobre o valor total da obrigação pendente nos casos de:

I. Entrega parcial

II. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;

IV. Outras hipóteses inexecução parcial do CONTRATO.

9.8. De 15% sobre o valor total do contrato nos casos de:

I. Recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados;

II. Recusa injustificada em montar os objetos licitados;

III. Recusa injustificada em entregar a totalidade dos objetos licitados;

IV. Outras hipóteses de inexecução total do CONTRATO.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

10.2 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços do objeto deste Termo de Referência, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta execução dos serviços.

10.3 Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.

10.4 Emitida à ordem de serviço, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o projeto, buscando elucidar junto à FISCALIZAÇÃO, ao início dos



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
Fis Nº 006
ALTO PARAÍSO - RO

trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

10.5 Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos projetos sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

10.6 Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

10.7 Trocar ou substituir o objeto com entrega no prazo de 03(três) dias se o os defeitos não forem corrigidos a contento.

Alto Paraíso RO, 23 de Agosto de 2018.


Geslaine Aguetoni Maule
Secretária Geral
Portaria nº 007/2017

AUTORIZO EM

Eliseu Rodrigues Batista
Presidente